**Associação Vida Consciente**

Fundado em 02 de março de 2012

Com sede na Rua São Luiz Gonzaga 531-A, Bairro São Luiz

**CEP** **88.512.350** – Lages, Santa Catarina

**ESTATUTO**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINS, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1 –– A Associação Vida Consciente é uma entidade civil, de personalidade jurídica de direito privado, com duração indeterminada.

Artigo 2 - A Associação Vida Consciente é uma entidade caritativa, filantrópica, universalista, espiritualista, sem finalidades lucrativas, sem distinção de raças, de religião, de credo, de sexo, de tendência partidária, de duração ilimitada, regida pelo presente estatuto e, nos casos omissos, pela legislação pertinente.

Artigo 3 – A Associação Vida Consciente tem sede à Rua São Luiz Gonzaga, 531-A, e foro na cidade e comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, tendo personalidade jurídica distinta da de seus associados, coincidindo o ano social com o ano civil.

CAPITULO II

DOS FINS SOCIAIS

Artigo 1 - São finalidades da Associação Vida Consciente

a - estimular o exercício da fraternidade e a prática da caridade;

b - desenvolver estudos sobre psiquismo, espiritualidade e comportamento humano, visando proporcionar aos associados e aos interessados a possibilidade de melhorar o seu entendimento sobre a vida; a abertura dos canais interiores de comunicação do Ser com sua Essência Divina (autoconhecimento e autodescobrimento), uma compreensão maior das leis superiores que regem a vida terrena e buscar caminhos visando melhorar a qualidade de vida dos associados e demais pessoas interessadas;

c – criar, manter e ministrar cursos de educação e orientação para a Vida e a Consciência;

d - desenvolver e manter atividades de conscientização Ética visando colaborar na construção de um mundo melhor;

e - desenvolver atividades socorristas visando o equilíbrio e a harmonia psíquica e espiritual dos seus associados e demais interessados;

f – participar de outros movimentos afins.

CAPITULO III

DA REPRESENTAÇÃO

Artigo 1 – A Associação Vida Consciente será representada ativa e passivamente, judicial extrajudicialmente pelo Presidente da Diretoria Executiva.

CAPITULO IV

DOS ASSOCIADOS, DOS DIRETORES E DE SEUS DEVERES

Artigo 1 – Admissão de Associados - Poderão ser associados todas as pessoas maiores de idade, animadas pelo desejo de servir a humanidade, e que se comprometam a propugnar pelos objetivos da Associação Vida Consciente.

Artigo 2 – Demissão e Exclusão de Associados – Poderão ser demitidos ou excluídos os associados que violarem normas estatutárias ou deixarem de propugnar pelos objetivos da Associação Vida Consciente, ficando dispensados do pagamento de mensalidades, a partir da demissão ou exclusão.

Artigo 3 – Todos os associados em dia com suas obrigações tem direitos e deveres iguais.

Artigo 4 – Não haverá distinção dentro da categoria de associados.

Artigo 5 - Constituem Direitos do Associado:

a) frequentar e participar das reuniões, assembleias e demais atividades do grupo;

b) votar e ser votado para os cargos de Direção, desde que habilitado para tal;

c) afastar-se da Associação Vida Consciente, se assim o desejar, ficando imediatamente dispensado do pagamento das mensalidades, dessa data em diante.

d) licenciar-se dos trabalhos e dos compromissos da casa por tempo indeterminado e durante esse tempo, se desejar, ficará isento do pagamento de mensalidades.

Artigo 6 - Constituem deveres do associado:

a) propugnar pela consecução dos objetivos da Associação Vida Consciente;

b) desempenhar cargos, funções ou incumbências que lhe forem atribuídos por força de eleição e/ou determinação da Diretoria Executiva;

c) cumprir o presente Estatuto, os Regimentos e Resoluções aprovados pela Assembleia Geral ou Diretoria Executiva;

d) **pagar a mensalidade estipulada pela Diretoria Executiva.**

**Parágrafo único:** somente poderá votar e ser votado, o associado em dia com suas mensalidades desde o momento de sua associação, e que tenha permanecido fiel e empenhado na realização dos objetivos da Associação Vida Consciente.

CAPITULO V

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Artigo 1 - A Administração da Associação Vida Consciente será exercida pela sua Diretoria Executiva.

1. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes membros eleitos por Assembleia Geral: Presidente, Secretário, Tesoureiro, 3 (três) conselheiros executivos, 3 (três) conselheiros fiscais. Compõem ainda a Diretoria Executiva 3 (três) Suplentes Gerais que podem substituir tanto Conselheiros Executivos quanto Conselheiros Fiscais.

Artigo 2 - Compete a Diretoria Executiva coletivamente:

a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, os regimentos e resoluções das Assembleias Gerais;

b) convocar as Assembleias e Reuniões em geral;

c) nomear ou aprovar as comissões especializadas;

d) resolver sobre as despesas da administração;

e) representar o grupo ou designar representante;

f) prestar anualmente contas de sua administração;

Artigo 3 - Ao Presidente da Diretoria Executiva compete:

a) representar a entidade em juízo ou fora dele;

b) convocar as reuniões de Diretoria;

c) abrir e presidir os trabalhos das Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria Executiva;

d) assinar com o tesoureiro as ordens de pagamento e títulos de responsabilidades que a Associação Vida Consciente assumir;

e) autorizar as despesas ordinárias;

f) apresentar relatório anual das atividades.

Artigo 4 - Nas faltas ou impedimentos do Presidente da Diretoria Executiva compete ao Secretário substituí-lo e, na sua ausência ao tesoureiro.

Artigo 5 - Ao Secretário compete:

a) substituir o Presidente na ausência deste;

b) orientar e atender ao serviço de secretaria;

c) redigir a correspondência;

d) registrar em ata todos os assuntos tratados nas assembleias e reuniões da Diretoria Executiva.

Artigo 6 - Ao Tesoureiro compete:

a) substituir o Presidente no impedimento do Secretário, e este na sua ausência;

b) escriturar as contas da entidade;

c) pagar as contas autorizadas pelo Presidente, mediante cheque assinado juntamente com estes;

d) apresentar um balancete mensal, e um balanço anual para serem juntados ao relatório da Diretoria Executiva.

Artigo 7 – A Diretoria Executiva será composto somente de 3 (três) membros, escolhidos pela Assembleia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos.

Artigo 8 – A Diretoria Executiva é o órgão de caráter consultivo, normativo e deliberativo da Associação Vida Consciente, e reunir-se-á por convocação de seu Presidente, ou trimestralmente, ou por solicitação de no mínimo 2 (dois) de seus membros.

Artigo 9 – A Diretoria Executiva compete:

a) indicar, eleger e empossar, dentre seus pares, o seu presidente;

b) eleger por escrutínio secreto, e empossar os demais membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal quando estes não forem membros do Conselho;

c) fiscalizar o fiel cumprimento das disposições estatutárias e regimentais;

d) elaborar os regimentos e resoluções pertinentes ao bom funcionamento da Associação Vida Consciente.

e) manifestar-se sobre consultas que lhe forem encaminhadas pelos associados.

f) criar um regimento interno se assim se fizer necessário.

Artigo 10 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da sociedade, será eleito e empossado pela Diretoria Executiva. É constituído por 3 (três) membros que terão mandato de 4 (quatro) anos.

Artigo 11 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano da entidade.

Artigo 12 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá para:

a) anualmente para apreciar e aprovar o relatório de Diretoria Executiva e suas contas; e resolver sobre propostas de assuntos de interesse da entidade;

b) para eleger e dar posse aos membros do Conselho Executivo a cada 4 (quatro) anos. Ou, para eleger ou para destituir um membro do conselho quando se fizer necessário.

c) quando houver necessidade de alterar o Estatuto, dede que estejam presentes na Assembleia no mínimo dois terços dos associados.

Artigo 13 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando o destino da Associação Vida Consciente assim o exigir ou quando for convocada:

a - pelo Presidente da Diretoria Executiva, através de comunicação aos associados;

b - quando expressa a vontade de 20% (vinte) ou mais por cento dos sócios com direito a voto;

c - pelo Conselho Fiscal quando este achar necessário.

CAPITULO VI

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Artigo 1 - O patrimônio da Associação Vida Consciente é constituído pelos bens móveis e imóveis, dentre outros, que venham a ser adquiridos ao longo de sua existência.

Artigo 2 - A receita da Associação Vida Consciente é constituída das contribuições regulares dos sócios e de terceiros, doação

ou subvenções, auxílios e de rendas de atividades de qualquer natureza.

Artigo 3 - São despesas da Associação Vida Consciente:

a - aquisição de bens e serviços de quaisquer natureza;

b - as necessárias para desenvolver as atividades fins do grupo e sua representação.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 1 - Os associados não são individualmente responsáveis, nem mesmo subsidiariamente, em juízo ou fora dele, pelas obrigações assumidas pela diretoria da Associação Vida Consciente.

Artigo 2 - Os cargos da Diretoria, do Conselho Executivo e do Conselho Fiscal são de exercício gratuito, não podendo seus titulares receber remuneração de qualquer espécie.

Artigo 3 - É vedada, igualmente a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto.

Artigo 4 – A Associação Vida Consciente aplicará, integralmente, no território nacional, suas rendas, receitas e,  inclusive, o eventual resultado operacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 5 - A Diretoria Executiva poderá criar, a qualquer momento, departamento, serviços especiais e outros órgãos auxiliares, na medida que se fizerem necessários ao desenvolvimento da Associação Vida Consciente

.

Artigo 6 - Qualquer modificação do presente estatuto, ou em caso de extinção da Associação Vida Consciente exigir-se-á, para sua aprovação, o voto de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, com direito a voto, cuja Assembleia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por e-mail ou outra forma de aviso.

Artigo 7 - No caso de dissolução da Associação Vida Consciente o patrimônio da entidade destinar-se-á a ao Grupo Espírita Ramatis sediado na Rua Sergipe 297, em Lages, Santa Catarina ou, na impossibilidade deste aceitar a destinação, a qualquer instituição de caráter filantrópico ou caritativo com sede no município de Lages, SC, de livre escolha da Assembleia Geral.

Artigo 8 – As decisões da Assembleia Geral só serão válidas se obtiverem metade mais um voto dos associados em dia com suas obrigações estatutárias.

Artigo 9 - O presente estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 02 de março de 2012, às 21 horas, na sede do Grupo Espírita Ramatis em Lages, Santa Catarina, rua Sergipe 297. Bairro São Cristóvão.

Lages, Santa Catarina. Em 02 de março de 2012

**Presidente:** **José Enedir da Silva Godinho.**

Brasileiro, união estável, psicoterapeuta, CI 1.965.454. CPF 105.966.070-91.

Rua São Luiz Gonzaga 531, Bairro São Luiz. CEP 88.512.350 – Lages, SC.

**Secretário:** **Alessandro Eduardo Bridi Mayans.**

Brasileiro, casado, empresário, CI 3.422.422, CPF 949.007.799-20

Rua Raimundo de Brito nº 100, Bairro Vila Nova, CEP 88.503-420

Lages, Santa Catarina.

**Tesoureiro:** **Juliano Tadeu Cruz.**

Brasileiro, solteiro, relações públicas, CI 4.371.591-5 CPF 036.375.969-70

Rua Cassemiro M. Abreu 70. Bairro Sagrado Coração de Jesus – CEP 88.508-150

**Lages, Santa Catarina.**

**Conselho Executivo:**

**Jorge Luís Back.**

Brasileiro, solteiro, micro empresário, CI 35.471.514, CPF 006.960.399-58

Rua Paul Harris 43, Bairro Vila Nova. CEP 88.503-250

Lages, Santa Catarina.

**Felipe Cabral Furtado**

Brasileiro, solteiro, psicoterapeuta, CI 41.390.512, CPF 029.610.859-69

Avenida D. Pedro II 1184, Ap 2.

Bairro São Cristóvão, CEP 88.509-001, Lages Santa Catarina.

**Marcio Nunes**.

Brasileiro, solteiro, técnico em informática, CI 3534102, CPF 001.137.709-79

Rua Humberto de Campos 1285, ap 203, CEP 88.523-140

Lages, Santa Catarina

**Conselho Fiscal:**

**Joel Itamar de Oliveira.**

Brasileiro, casado, analista de suprimentos, CI 1.820.193, CPF 606.579.019-20

Rua José Ubaldo Pereira sn, Bairro Guadalupe, CEP 88.506-076

Lages, Santa Catarina.

**Ana Carolina da Silva.**

Brasileira, união estável, professora, CI 891849, CPF 034.553.596-04

Rua Antonio Edu Vieira 464, Bairro Sagrado Coração de Jesus. CEP 88.508-300

Lages, Santa Catarina.

**Cláudia Maria Ramos Schimidt.**

Brasileira, judicialmente separada, terapeuta, CI 2.090.205, CPF 707.845.589-49

Av. Mal. Floriano 186, ap 05. CEP 88.501-100

Lages, Santa Catarina.

**Suplentes gerais**:

**Gilberto Rech**.

Brasileiro, casado, funcionário público, CI 3479379, CPF 630.653.989-15

Rua Agostinho Maliverni 50, ap 04. Bairro Centro. CEP 88.502-260

Lages, Santa Catarina.

**Maria Teresa A. Tonon.**

Brasileira, solteira, aposentada, CI 297.835, CPF 346.467.609-91

Rua Martimiano Sales de Almeida 113, Bairro Beatriz CEP 88.505-140

Lages, Santa Catarina.

**Michele Correia Lopes.**

Brasileira, solteira, auxiliar administrativo, CI 39.375.072, CPF 004.302.839-03

Rua Colombia 225, Bairro Frei Rogério, CEP 88.508-430, Lages, Santa Catarina.